



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para a execução de recuperação da Ala Norte da Ponte na Rua Hercílio Poffo no Município de Agronômica.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
Recuperação da Ala (Norte) da Ponte na Rua Hercílio Poffo	1 und.	Recuperação da ala norte da ponte na Rua Hercílio Poffo - em concreto armado	R\$ 99.232,75

JUSTIFICATIVA

Em 05/10/2023 2023, o Município de Agronômica foi atingido por desastre natural, com fortes chuvas, causando enchente, vendaval e deslizamentos, conforme cadastrado Processo S2ID: RES-SC-4200309-231206-01.

A ponte Kurt Hedler, situada na Rua Hercílio Poffo, foi atingida pela força das águas do Rio Trombudo, que levou ao comprometimento e arrasto da ala na parte Norte, danificando a estrutura.

A Rua Hercílio Poffo é um importante acesso ao Município de Agronômica, tendo em vista que é o acesso secundário, através da BR-470. Atualmente o trânsito está interditado neste local.

A ponte melhora significativamente a mobilidade e acessibilidade, encurtando distâncias entre locais e facilitando o deslocamento de pessoas, mercadorias e veículos. É peça essencial da infraestrutura, desempenhando um papel vital na conectividade, desenvolvimento socioeconômico e na melhoria geral da qualidade de vida das comunidades.

As alas ajudam a melhorar a estabilidade estrutural da ponte, distribuindo as cargas laterais, como vento e tráfego lateral. Isso reduz as forças laterais aplicadas ao corpo principal da ponte.

Diante dos expostos, faz se necessário a realização de obra para restaurar a integridade da estrutura.

LOCAL DA OBRA

Rua Hercílio Poffo, Mosquito, Agronômica -SC.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

De acordo com o cronograma de obras.

Devido à urgência, o prazo é de 01 mês.

RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue pela fiscalização, e se estiver de acordo com a Autorização de Fornecimento, memorial descritivo, projetos e este Termo de Referência.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município de Agronômica/SC é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida por servidor designado à função de fiscal de contrato, para tanto, fica nomeado à fiscalização do contrato o servidor: Luis Fernando Moretti e Lenon Serpa Damazio, conforme Decreto 086/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas neste Termo de Referência e no edital do processo licitatório.
- b) A CONTRATADA deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por atestados de capacidade técnica, registrado no órgão competente, contendo no mínimo:

Atividade Técnica – EXECUÇÃO	Dimensão do Trabalho
Muro de contenção	21,00m ² ou 10,71m ³

- c) A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta e apresentará Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro na empresa do conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- d) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.
- e) Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com **REGISTRO DE ATESTADO**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
 - g) DECLARAÇÃO subscrita por seu responsável legal, sob penas cabíveis, que conhece o local e está inteirado das condições estabelecidas.
 - h) Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Memorial Descritivo.
 - i) Ressalta-se que as especificações representadas no Termo de Referência servirão apenas para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser seguido.
 - j) A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com a ordem de serviço, seus prazos, locais e quantias determinadas de acordo com suas necessidades, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.
 - k) A CONTRATADA deverá estar ciente sobre o respeito aos prazos de execução, os locais a serem executados e seus produtos e serviços devem obedecer às especificações informadas pelo contratante, no termo de referência e nas ordens de serviço, tanto em quantidade como em qualidade. Ficando sujeito a penalidades administrativas no caso de não cumprimento de suas obrigações contratuais.
 - l) Durante a execução da obra, A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o departamento de Planejamento sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da execução da obra.
 - m) Do objeto ora pretendido, não se vislumbra óbice à subcontratação da parte do serviço de campo/coleta, devendo a empresa contratada analisar os dados, responsabilizar-se pelos materiais coletados e proceder a entrega da análise, obviamente desde que o contratado respeite os requisitos deste Termo de Referência.

Agronômica, 23 de fevereiro de 2024.

CESAR LUIZ CUNHA
Eng. Civil – CREA/SC 19.137-9